



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

## LEI Nº 3458

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021”.**

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos de Metas Físicas e Previsão de Criação de Cargos e Admissão de Pessoal que constam na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, aprovados pela Lei nº 3382 de 17 de Julho de 2020, e alterada pela lei nº 3431 de 14 de Julho 2021, passando a incluir a ação “Abono referente ao rateio do FUNDEB aos profissionais da educação – Ensino Infantil e Abono referente ao rateio do FUNDEB aos profissionais da educação – Ensino Fundamental” na forma dos anexos a esta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de dezembro de 2021, 202º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo